

## Anexo V

### - Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado - Critérios de Selecção

Constituirão critérios de selecção da operação os seguintes:

#### A. De enquadramento sectorial

A1 - Contributo para o cumprimento da Directiva Águas Residuais Urbanas (Directiva 91/271/CEE, do Conselho de 21 de Maio);

A2 - Contributo para o cumprimento da Directiva da Qualidade da Água destinada ao consumo humano (Directiva n.º 98/83/CE do Conselho de 3 de Novembro);

A3 - Contributo para o cumprimento do PNUEA nomeadamente através do:

A3.1) contributo para o uso eficiente da água, pela optimização da gestão das disponibilidades e reservas e/ou pela optimização da sua utilização;

A3.2) contributo para o uso eficiente da água, pela sensibilização e/ou informação;

A3.3) contributo para a reutilização da água residual tratada e/ou eco-eficiência energética.

#### B. De enquadramento Territorial

B1 - Contributo para os objectivos previstos no PO Regional do Norte, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas earmarking ou para os objectivos estratégicos e operacionais do PEAASAR;

B2 - Enquadramento em municípios onde se verificam baixos níveis de atendimento em abastecimento público de água ou em saneamento de águas residuais;

B3 - Enquadramento em zonas de intervenção prioritária tendo em vista a eliminação de focos poluidores junto a captações para o abastecimento público ou a zonas balneares;

C - Contributo para a articulação com outros projectos relevantes na área territorial onde a intervenção se enquadra, nomeadamente através da articulação com a vertente em “alta” que serve o sistema garantindo-se, desse modo, a viabilização de investimentos já realizados e/ou a complementaridade com acções a co-financiar por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários.

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,50 A + 0,30 B + 0,20 C$$

Em que:

$$A = 0,40 A1 + 0,30 A2 + 0,30 A3, \quad \text{em que } A3 = 0,30 A3.1 + 0,35 A3.2 + 0,30 A3.3$$

$$B = 0,40 B1 + 0,30 B2 + 0,30 B3$$

$$C = 0,20$$

No caso de se tratar de candidaturas exclusivamente de abastecimento de água, o critério A1 não é aplicável, pelo que o critério A será constituído da seguinte forma:

$$A = 0,50 A2 + 0,50 A3$$

Quando se trate de candidaturas exclusivamente de águas residuais, o critério A2 não tem aplicação, pelo que o critério A será assim pontuado:

$$A = 0,50 A1 + 0,50 A3$$

Os critérios serão pontuados com 1, 3 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.